



Sabia que..

Caso se tenha esquecido da password ou dados de login do fórum, é possível recuperar esses elementos?

[Clique em recuperar password.](#)

Sabia que..

Ao actualizar o seu perfil com a sua localização, data de nascimento, e outros dados relevantes. O dia de aniversário será anunciado no fórum?

[Clique aqui para aceder ao seu perfil.](#)

Ficha Técnica:

Espaço membro:
stroba01

Espaço
empreendedor:
Patrícia Avelar

Datas Relevantes
CristinaA

Administrador:
Paulo Carvalho
geral@contabilistas.net

EMPREENDEDOR

«PASSOS» para a Constituição de Empresas

Na continuidade do Tema «O Empreendedorismo» que tenho vindo a desenvolver, venho apresentar e identificar a importância das sociedades comerciais nomeadamente as empresas colectivas que estão previstas no nosso ordenamento Legal/Fiscal Português.

Empresas colectivas - quando o negócio da empresa é desenvolvido por várias pessoas (mais de um sócio), cuja responsabilidade é partilhada pelos diferentes proprietários (sócios).

Assim, as sociedades que se inserem neste âmbito são:

1. **Sociedade por Quotas**
2. **Cooperativas**
3. Sociedade Anónima
4. Sociedade em Nome Colectivo
5. Sociedade em Comandita

Abordaremos nesta edição as sociedades por quotas e as cooperativas, ficando as restantes para a próxima edição.

1. Sociedade por quotas (LDA) - Este tipo de sociedades são as mais utilizadas na esfera jurídica dos estatutos em Portugal, estando legisladas segundo o CSC do art 197º ao art 207º.

Constituição

- No âmbito da sua constituição, elas devem de ter um mínimo de duas pessoas (2 sócios), sendo no entanto possível a sua criação inicial somente por um sócio mas apenas por um período não superior a um ano.

Capital Social

- Em relação ao capital social, este será dividido por quotas cujo montante é livremente fixado no contrato da sociedade (art. 199º do CSC). Atualmente não existe limite mínimo para o capital social, podendo os sócios fixar livremente o seu valor, correspondendo à soma das quotas subscritas pelos sócios (art 201º do CSC) cujo montante fixado não poderá ser inferior a um euro cada, devendo estar realizado até ao momento da celebração do contrato, sendo possível definir uma estipulação contratual que preveja o deferimento da realização das entradas em dinheiro desde que realizadas até ao termo do primeiro exercício económico, a contar da data celebração do contrato da Sociedade.

Responsabilidade dos sócios

- Os sócios possuem responsabilidade limitada, mas poderão responder solidariamente se o valor das entradas não corresponder ao evidenciado no contrato da sociedade (art. 197º CSC), ou no caso de exclusão de um sócio ou quando é declarada uma perda de quotas a favor da sociedade, netas situação os sócios obrigados solidariamente a pagar o montante em falta, quer tenha sido vendida a respectiva quota, no âmbito das relações internas os sócios respondem proporcionalmente em relação às suas quotas (art. 207º CSC).

Em caso de transmissão das mesmas (venda quotas), deverá obrigatoriamente de existir um contrato escrito e registado na Conservatória do Registo Comercial, os estatutos podem defender limites quanto à sua transmissão em favor dos sócios e da respectiva sociedade, é importante salientar que a venda das quotas só se torna realmente efectiva quando for do pleno consentimento da sociedade.

(Continua)

Mais uma funcionalidade disponível no “contabilistas.net”. Agora pode receber um feed com os tópicos mais recentes, mesmo sem estar ligado no nosso fórum. Subscriba esta funcionalidade aqui: [RSS FEED](#)



GRUPOS

de

ACESSO

É

importantíssimo que esteja devidamente agrupado no fórum, só assim terá possibilidade de aceder aos temas ou seja aos tópicos de maior relevo e importância.

Os grupos disponíveis são os seguintes:

- TOC

- Acesso OTOC

- Técnico
Contabilidade

- Docência

- Trab/estudante

- Estudante

- Outros

VEJA NA "AJUDA"
COMO PROCEDER

Responsabilidade Jurídica

- Com a criação de uma sociedade por quotas passa a existir uma nova personalidade jurídica. É a própria entidade (sociedade por quotas) que fica sujeita a direitos e deveres, ficando os seus sócios salvaguardados em relação ao seu património pessoal.

Firma

A firma deve ser formada pelo nome ou firma de um ou algum dos sócios ou por denominação particular da sociedade ou ainda pela reunião de ambos ao que acresce a palavra «limitada» ou da abreviatura «LDA.»

Administração

- A sociedade por quotas é administrada e representada por um ou mais gerentes, podendo no entanto ser constituída por pessoas singulares com capacidade jurídica plena.

Distribuição de Lucros

- Quanto há distribuição dos lucros por estas sociedades, só será deliberada a distribuição quando aprovada pela Assembleia Geral por uma maioria de 75% do respectivo capital social (direitos de voto). Neste sentido estas sociedades devem distribuir pelo menos os 50% dos lucros anuais na proporção das respectivas participações sociais dos sócios (os lucros são necessariamente distribuídos de acordo com as participações dos sócios no capital da empresa).

É importante salientar que estas sociedades têm de constituir uma reserva legal igual a 20% dos resultados do exercício até que a mesma atinga os 5% do respectivo capital (Art 295CSC), mas que nunca será inferior a 2500€ (Art 218nº2).

Obrigações especiais

1. Adaptar uma Firma
2. Ter contabilidade organizada
3. Fazer inscrição dos atos da entidade na Conservatória do Registo Comercial
4. Facultar Balanço, prestação de contas (A Assembleia Geral da entidade deve aprovar as contas anuais no prazo de três meses após o fecho do ano fiscal a que diz respeito).

Outras Obrigações

1. Inscrição na segurança social e pagamento das contribuições quando aplicável
2. Inscrição na Autoridade para condições de trabalho
3. Ter serviços de higiene e segurança no trabalho
4. Ter seguro de acidentes de trabalho
5. Outros licenciamentos e alvarás quando aplicável (licenças camarárias, livro de reclamações, alvará INCI, etc).
6. Técnico Oficial de contas

2.Cooperativas - (regulamentadas no Código Cooperativo, aprovado pela Lei nº 51/96, de 7 de Setembro, em vigor desde 1 de Janeiro de 1997)

Noção e Finalidade

- As cooperativas são pessoas colectivas autónomas, de livre constituição, de capital e composição variáveis, que se unem entre si num processo de cooperação e entreajuda dos seus membros, regidos pelos princípios e normas da sociedade cooperativa, visando alcançar a satisfação das necessidades e aspirações económicas sociais e culturais sem qualquer finalidade lucrativa.

Constituição

- O número de membros de uma cooperativa é variável e ilimitado.

Capital Social

- O capital é variável, podendo os estatutos da sociedade e a legislação complementar da cooperativa associada aos diversos ramos do sector cooperativo determinar o seu montante mínimo inicial que não deverá ser inferior a 2500 euros, salvo a lei assim o estipular.

Responsabilidade Jurídica

- A responsabilidade dos membros das cooperativas é limitada ao montante do capital subscrito pelo cooperador, mas poderá ilimitada caso os estatutos assim o determinem.

Por Patrícia Avelar

É já no próximo dia 20 de Outubro mais uma prova nacional de admissão a ordem (OTOC), estas provas são realizadas em todo o território nacional. Queremos manifestar o nosso apoio a todos os candidatos e em especial aos nossos membros, SUCESSO!!!!



facebook

twitter

Linked in

Siga-nos nas
redes sociais

Veja aqui:

Conciliar os estudos/trabalho e a vida social

Trabalho, família, escola e amigos são cada vez mais difíceis de conciliar devido ao estilo de vida que temos. Mas todos sabemos como é importante e como nos faz bem passar tempo de qualidade com a família ou os amigos, ter vida social.

É necessário saber gerir o tempo de forma que seja dividido justamente pelo que é importante no dia-a-dia.

É importante mantermos contacto com os amigos, cimentar as amizades, partilhar experiências e conhecimentos.

A família também é um pilar importante na nossa vida, pois normalmente são eles que estão ao nosso lado quando mais se necessita. Mas com o trabalho, estudos e amigos, por vezes a família fica noutra patamar. Não nos devemos esquecer que a família é o nosso porto seguro e por isso devemos dedicar-lhe tempo de qualidade.

Assim como os amigos a família os estudos ou o trabalho são importantes para nos, a participação em eventos sociais é da mesma forma importante. Participar em festas do bairro, da aldeia em eventos desportivos ou até fazer voluntariado, ajudam-nos a conhecer melhor o meio em que vivemos e as pessoas que nele estão inseridos. É importante manter as raízes da nossa cultura vivas.

No meio de tudo isto tem que haver tempo para a diversão e para dormir... divirtam-se muito mas sejam responsáveis ☺ e durmam as horas suficientes para que o dia corra bem e para que sejamos capazes de enfrentar os obstáculos que nos vão aparecendo de forma sorridente ☺

Sejam felizes, stroba01.



Quer jogar na bolsa??? Não tem capital para investir, quer experimentar e ter a sensação exacta de quem joga a sério? Quer apostar a sério sem ter qualquer gasto (depósito) associado? Veja então aqui este texto como é possível tornar-se um investidor real em ambiente de bolsa:

plus500

Datas Relevantes – Setembro

- Até ao dia 10**
- IVA - declaração periódica
 - SEGURANÇA SOCIAL – declaração remunerações regime geral
- Até ao dia 22**
- SEGURANÇA SOCIAL - regime geral - pagamento
 - IRC/IRS - retenções na fonte
- SELO – pagamento
- IVA - declaração recapitulativa - regime mensal e trimestral
- Até ao dia 31**
- IRS/IRC – Declaração rendimentos pagos a não residentes
 - IRC - 2ª prestação pagamento especial por conta
 - IUC – Veículos com data de matrícula de Outubro

<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/calendario.action?month=2012-10>

Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

O QUE É O IAS?

É o Indexante dos Apoios Sociais, instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, que veio substituir a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) enquanto referencial determinante da fixação, cálculo e actualização das contribuições, das pensões e outras prestações sociais.

O IAS aplica-se desde 1 de Janeiro de 2007.

MONTANTE DO IAS

MONTANTE - IAS	
2012	€ 419,22
2011	€ 419,22
2010	€ 419,22
2009	€ 419,22
2008	€ 407,41
2007	€ 397,86

Fonte: <http://www2.seg-social.pt/left.asp?03.10>

Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro (IAS)

Portaria n.º 9/2008, de 3 de Janeiro (IAS/2008)

Portaria n.º 1514/2008, de 24 de Dezembro (IAS/2009)

Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de Dezembro (IAS/2010)

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro - Aprova o Orçamento do Estado para 2011 - Pág. 6122 (21) - **Suspende o regime de actualização do IAS**

Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro - Aprova o Orçamento de Estado para 2012 - Pág. 5538 (73) - **Suspende o regime de actualização do IAS**

Editorial

Caros/as membros "contabilistas.net",

O "contabilistas.net" completa no próximo dia 7 de Outubro de 2012 o seu 6º ano de existência. São já uns milhões de pageviews, são já largos milhares de visitas ao nosso fórum, são no final de contas muitos os que nos procuram com propósitos múltiplos, mas em especial na busca da entreajuda. O grande motivo/causa da nossa existência, será o facto de que dia após dia aparecem pessoas de capacidades incríveis e com uma predisposição assinalável para transmitir conhecimentos, para dar apoio quando ele é mais necessário, ou seja quando nos é solicitado. Quero agradecer encarecidamente aos nossos assessores que nos brindam com a sua disponibilidade quase incondicional, retirando estes tempo aos seus afazeres pessoais e até profissionais para dar o seu precioso contributo aos colegas do fórum. Não posso deixar de agradecer a todos os membros em geral (que já superam o bestial número de 12700) o seu apoio, a sua confiança no "contabilistas.net". Por último e não menos importante, um agradecimento especial aos nossos parceiros e patrocinadores. O fórum "contabilistas.net" está a crescer, estamos a criar novas aplicações, brevemente apresentaremos uma nova valência relacionada com a formação/explicações online, pretendemos desta forma estar ainda mais próximo das reais necessidades dos nossos membros e utilizadores em geral.

Obrigado a todos, Paulo Carvalho

Ajude-nos a chegar mais longe, anuncie-nos aos seus conhecidos, seus amigos, e para melhor os elucidar reenvie esta [newsletter](#) e permita-lhes conhecerem na primeira pessoa o contabilistas.net.

Subscreva aqui a nossa newsletter e passe a receber directamente no seu email: **NEWSLETTER**